



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 744/2013
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 585.090,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e noventa reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à aquisição de Moveis e Equipamentos, material de consumo e Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201301463/2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação; e do Auxilio Financeiro do Transporte Escolar da Secretaria Estadual de Educação, ao reforço da seguinte dotação no orçamento vigente:

07 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100152037 - AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 156.090,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1236100162107 – AUXILIO FINANCEIRO AO TRANSPORTE ESCOLAR

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$. 379.000,00

1236100152038- PROGRAMA DO SALARIO EDUCACAO

3390300000-Material de Consumo R\$. 50.000,00

SOMA

R\$. 585.090,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) Do Termo de Compromisso PAR Nº 201301463/2013 do Fundo de Desenvolvimento da Educação no valor de R\$. 156.090,00 (cento e cinquenta e seis mil e noventa reais); b) Do Auxilio Financeiro do Transporte Escolar da Secretaria Estadual de Educação no valor de R\$. 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais); c)Do Programa do Salário Educação no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.



Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

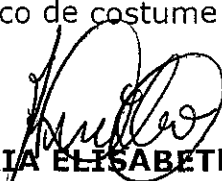
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2013.**


**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA**

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra


MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa





Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 2655/2013

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 10/12/2013 **Hora:** 16:41:35 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Municipais Nr. 744 e 745-2013

Resumo:Oficio n. 252-2013 de autoria do Executivo Municipal, encaminhando as Leis Municipais 744 e 745/2013.

www.duralexsistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS